



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 027  
9/21

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.357, de 5 de julho de 1.983.

"Concede subvenção à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 7.505,00 (Sete mil, quinhentos e cinco cruzeiros), mensais, para a "Sociedade Amigos do Bairro de Vila Santa Margarida e Adjacências".

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios posteriores a subvenção sofrerá uma majoração de 50% (cincoenta por cento) da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN's

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Especial, com a finalidade de atender as despesas decorrentes da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Decreto de abertura, indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4320/64.

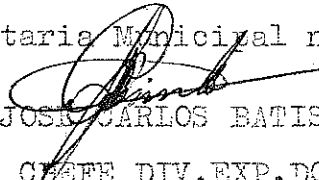
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de julho de 1.983.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO  
CHEFE DIV. EXP. DOC. SUBSTº